



1
M. Galvão

LEI Nº 477, de 27 de agosto de 1959.

Autoriza construções de prédios escolares.

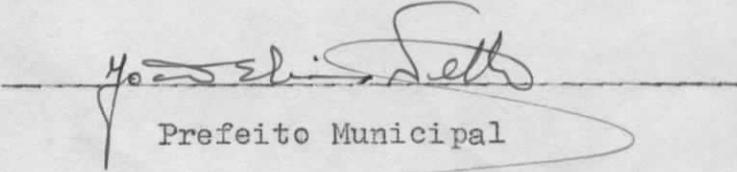
A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado, desde que receba auxílios de materiais ou doações de terrenos, a construir quatro prédios escolares, nos distritos da Cidade, Sapucaia, Farias e Correntinho de Guanhães, em locais de maior necessidade, podendo para tal fim, despendar em cada prédio, a importância de Cr\$ 25.000,00.

Art. 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 100.000,00, para fazer face às despesas decorrentes com a presente autorização.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrar esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 27 de agosto de 1959.



Prefeito Municipal



Secretário